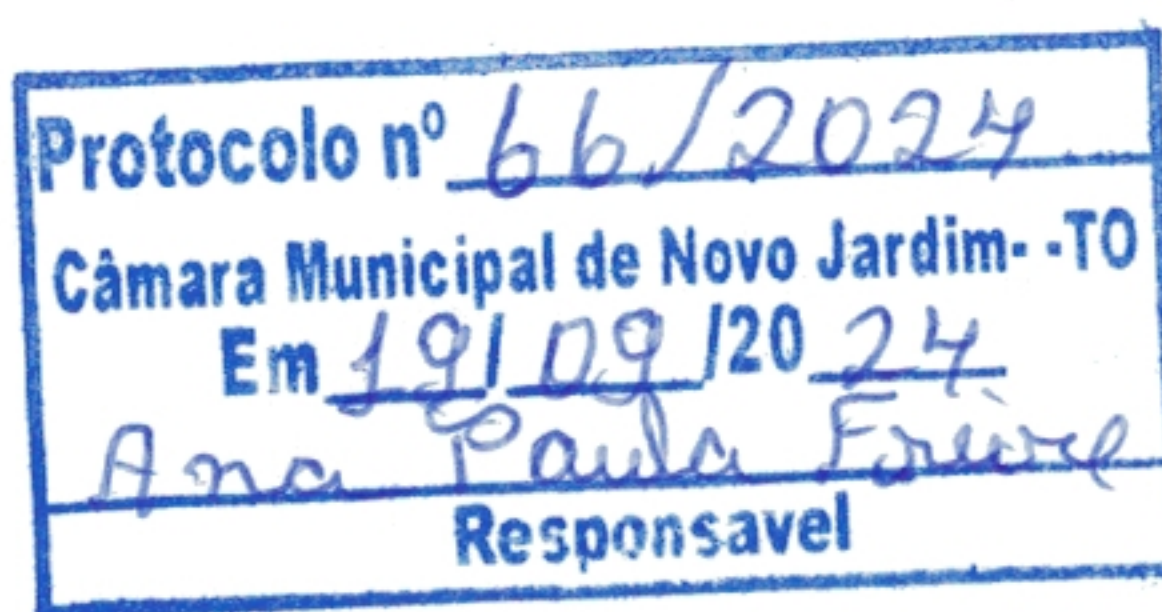




EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI 006/2024

Retira o artigo 9º do Projeto de Lei n.º 006/2024, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Novo Jardim – TO, para o exercício de 2025.

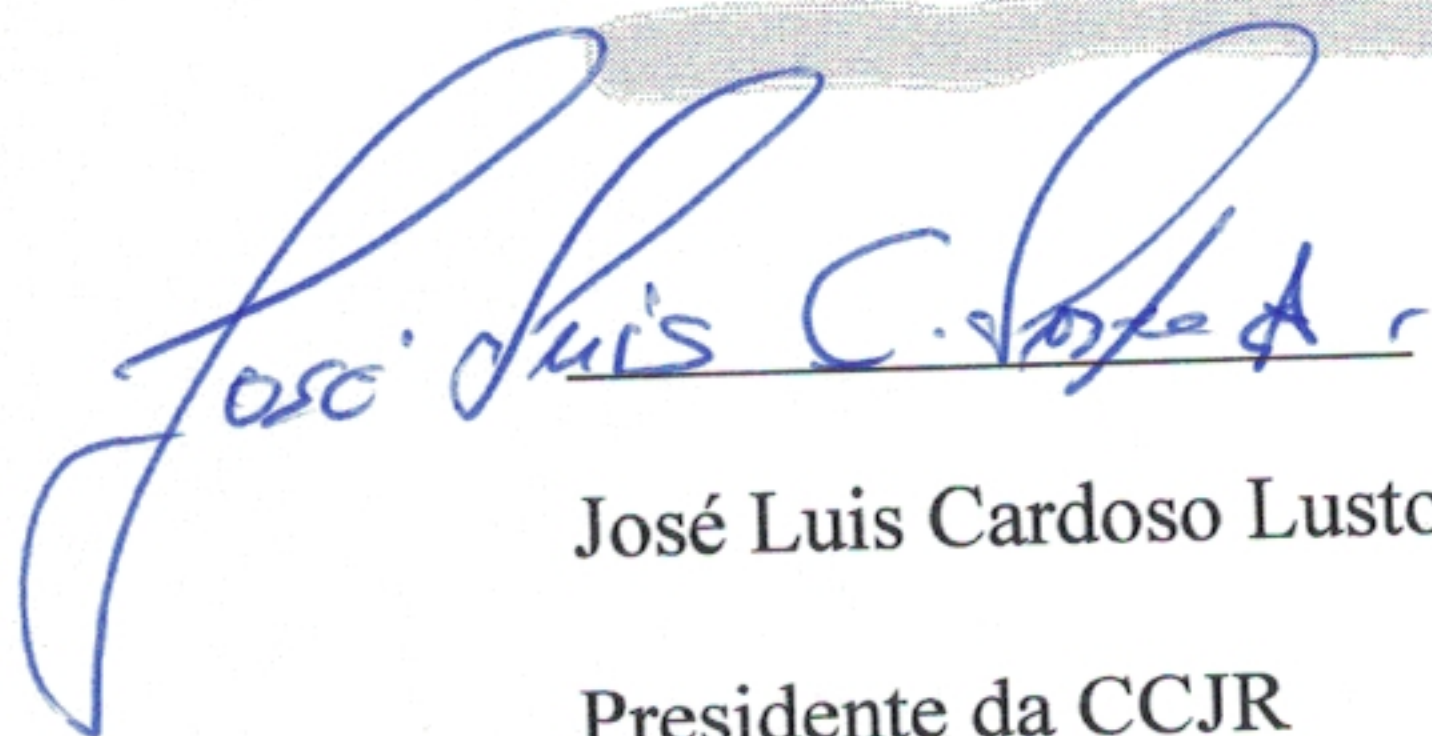
Os Vereadores infra-assinados, no uso das atribuições que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa encaminha à apreciação e posterior votação a seguinte Emenda supressiva.

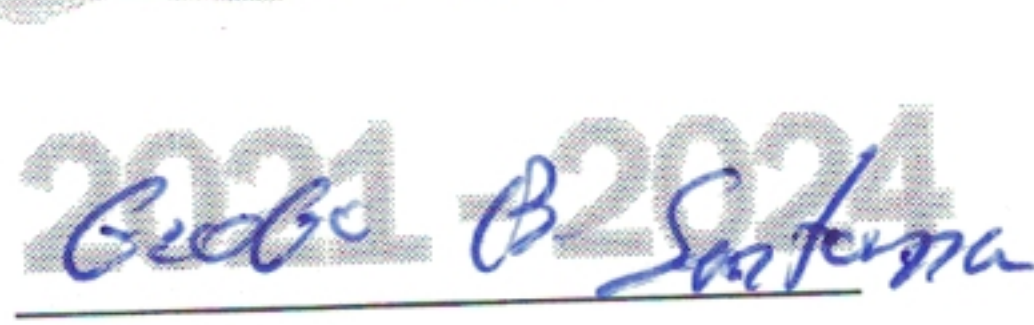
Art. 1º - Fica retirado o artigo 9º do Projeto de Lei n.º 006/2024:

~~Art. 9º - Em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação de Operações de Crédito, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita.~~

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

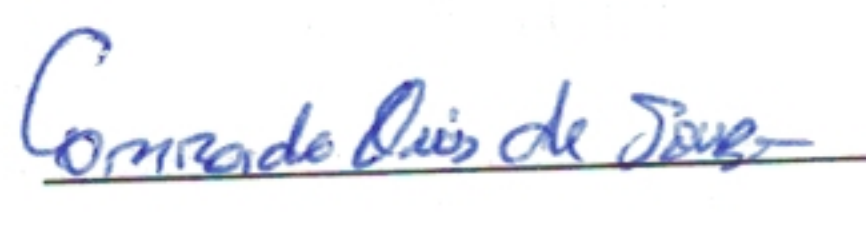
Sala de reuniões, 18 de setembro de 2024.


José Luis Cardoso Lustosa
Presidente da CCJR


George Batista de Santana
Relator da CFOTFC


Josenilton Alves dos Santos
Relator da CCJR


Genivaldo Pinto Carvalho
Presidente da CFOTFC


Conrado Dias de Souza
Membro da CCJR


Josenilton Alves dos Santos
Membro da CFOTFC